Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.026 - 06 de junho de 2025

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430402600012025

PORTARIA Nº 63/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025. ALTERA O INCISO I DA PORTARIA Nº 26/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – Alterar o inciso I da Portaria nº 26/2025, de 28 de janeiro de 2025, conforme segue: "I – DESIGNAR para o Contrato nº 007/2023, estabelecido entre a empresa JP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.417.938/0001-50, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor a servidora Juana Kennia Barroso da Silva, Assistente de Atendimento ao Público, CPF: 062.090.**-**, Matrícula: 73709; como Gestor Suplente o servidor Edilson Dantas Lopes, Assistente Técnico Nível Superior I; CPF nº 393.975.***-**, Matrícula: 113814; como Fiscal Titular a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.873-79, Matrícula: 113858; e como Fiscal Substituto a servidora Aylla Felipe Carvalho, Assistente de Apoio Externo, CPF: 043.005.193-07, Matrícula: 108945, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores." III- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso I da Portaria nº 26/2025, de 28 de janeiro de 2025. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, Teresina, 06 de junho de 2025. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430402600022025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 10.013.974/0001-63. OBJETO: repactuação do Contrato nº 008/2022-SEMF, referente à prestação de serviços continuados de locação de mão de obra, para a realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições de diversos órgãos municipais da Prefeitura de Teresina. DA REPACTUAÇÃO: O Contrato nº 008/2022-SEMF será repactuado em conformidade com o Processo Administrativo SEI nº 00043.006184/2025-87 , bem como o Parecer Jurídico Referencial nº 79/2025 - PLCAA/PGM (12032248) e o Parecer Técnico CGM (12062471), anexos ao processo, para adequação do preço contratual ao custo da mão de obra, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2025. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 04.122.0017.2.027 – Administração da SEMF; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. DO PREÇO DOS SERVIÇOS EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO: Em decorrência da repactuação, o total mensal passa para R$ 528.973,50 (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), perfazendo anualmente o valor de R$ 6.347.682,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais). DATA DE ASINATURA: 06 de junho de 2025. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – Daniela Roberta Duarte da Cunha, representante legal.

ID: 000430402600032025

ACÓRDÃO Nº 010/2025. RECURSO VOLUNTÁRIO: Processo SEI nº 00043.000482/2022-14. PROCESSOS EM ANEXO: Processo nº 043.10324/2019 e 043.09734/2019. AUTOS DE INFRAÇÃO: 2019/000310 (Obrigação acessória – não emissão de notas fiscais), 2019/000311 (Obrigação acessória – não emissão de notas fiscais), 2019/000312 (não recolhimento do ISS devido no Simples Nacional ou recolhimento a menor) e AINF nº 04.9.0001219.04309.00025417.2019-78 RECORRENTE: FRANCISCO JOSE DA SILVA MERCANTIL CNPJ: 63.508.618/0001-87 CMC: 0581569 RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF). RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO. ACÓRDÃO Nº 010/2025 EMENTA TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NÃO DESCONSTITUÍDO PELAS ALEGAÇÕES CARENTES DE LASTRO PROBATÓRIO, DENSIDADE E PRECISÃO SUFICIENTES. USO LEGÍTIMO DA BASE DE INFORMAÇÕES DO DETRAN PI COMO SUPORTE DO LANÇAMENTO. A ALEGAÇÃO GENÉRICA DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SEM SEQUER CITAR O DISPOSITIVO NORMATIVO PRETENSAMENTE TIDO POR VIOLADO, NÃO MERECE SER CONSIDERADA. ELEMENTOS RELACIONADOS À CONJUNTURA ECONÔMICA NÃO TÊM O CONDÃO DE AFASTAREM A TRIBUTAÇÃO. MESMO EM AMBIENTE ECONÔMICO DESFAVORÁVEL, UMA VEZ PRESTADO O SERVIÇO, O TRIBUTO RESTA DEVIDO. UNANIMIDADE. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Voluntário interposto por FRANCISCO JOSE DA SILVA MERCANTIL em face da DECISÃO Nº 171/2021 da Junta De Julgamento Tributário (JJT) que julgou procedentes os Auto de Infração 2019/000310 (Obrigação acessória – não emissão de notas fiscais), 2019/000311 (Obrigação acessória – não emissão de notas fiscais), 2019/000312 (não recolhimento do ISS devido no Simples Nacional ou recolhimento a menor) e AINF nº 04.9.0001219.04309.00025417.2019-78. 1.

Serviço Financeiro (Junho/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	14,75
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Administração Direta *1*

Administração Indireta *6*

Comissão de Licitação *10*

Ineditorial *10*

O procedimento fiscal teve sua origem na O.S. nº 2019/000133 e termo final de fiscalização (TFF) nº 2019/000133A, para verificar o cumprimento da obrigação principal e acessória referentes ao ISSQN e taxas do período de março de 2014 a dezembro 2018, culminando com os seguintes Auto de Infração objeto do presente Recurso Voluntário: a. Auto de Infração (Obrigação Acessória- multa punitiva - 1 infração) nº 2019/000310, no valor de R$ 923,69, referente às competências de 01/2015 a 02/2015, 09/2015 a 12/2015, 01/2016 a 12/2016 e 02/2017 e 03/2017; b. Auto de Infração (Obrigação Acessória- multa punitiva -19 infrações) nº 2019/000311, no valor de R$ 29.600,10, referente às competências de 04/2017 a 12/2017 e 01/2028 a 03/2028 e 06/2018 a 12/2028; c. Auto de Infração (Obrigação Principal) nº 2019/000312, no valor de R$ 2.178,53 calculado conforme demonstrativo constante nas folhas nº 10 e 11, do processo nº 043.10324/2019, pelo não recolhimento ou recolhimento a menor do imposto devido e lançado antecipadamente por homologação, pelo prestador de serviço, por infração ao disposto no Art. 13, VIII e 35, da Le Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c os arts. 93, 94 e 95 Resolução CGSN nº 140/2018, referente às competências de 01/2018 a 12/2018; d. AINF nº 04.9.0001219.04309.00025417.2019-78 (calculado conforme demonstrativo constante nas folhas nº 14 a 31, do processo nº 043.10324/2019), no valor de R$ 38.620,20; 2. O Sujeito Passivo impugnou o Auto de Infração acima citado, interpondo defesa protocolada no dia 25/07/2019 com os seguintes argumentos: a. Que o procedimento fiscal realizado não se encontra amparado pela Lei do Simples Nacional; b. Que, todas as solicitações do agente fiscal foram prontamente atendidas; c. Que as penalizações importam em R$ 71.322,52 e que tal montante se apresenta desproporcional em face do pequeno porte da empresa impugnante; d. Que as informações externas que pautaram a autuação apresentam complexidade enigmática e que o arbitramento feito a partir de coleta de preços de licitações determinou valores astronomicamente irreais para os autos de infração; e. Que houve a desconsideração da contabilidade da empresa autuada nos lançamentos havidos. f. Ao final, requereu a anulação dos autos de infração lavrados. 3. Em 14 de outubro de 2021 a Junta De Julgamento Tributário - JJT proferiu a Decisão nº 171 /2021 nos seguintes termos: a. Preliminarmente, reconheceu o CNAE da autuada, a saber, código 82.99-7-99 e a vinculação de suas atividades ao subitem 24.01 da lista de serviços anexa às Leis Complementares municipais n 3.606/2016 e 4.974/2016 e a situação de optante do Simples Nacional; b. Estabeleceu que apesar da peça insurgencial supostamente se centrar em alegada violação à Lei Complementar nº 123/2006, o impugnante sequer citou o dispositivo normativo alegadamente violado. De todo modo, a decisão de piso não identificou nenhum dispositivo da Lei Complementar 123/2006 que tenha sido vulnerado no âmbito da fiscalização em tela; c. Quanto à obtenção de dados externos (DETRAN PI), não há qualquer óbice ao seu uso, conforme entendimento firme do egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina; d. Em que pese o pequeno porte da empresa e a conjectura econômica desfavorável, a atividade de constituição do crédito resta vinculada e obrigatória, sob pena inclusive, de responsabilidade funcional; e. O decisum recorrido prestigiou ainda a presunção de legitimidade dos atos administrativos em face de o impugnante não ter apresentado qualquer documentação apta a desconstituir, no todo ou em parte, os valores apurados pelo Fisco; f. Ao fim, julgou procedentes todos os autos de infração. 4. Inconformado com o resultado do julgamento da Primeira Instância, o autuado interpôs Recurso Voluntário, veiculado no processo SEI 00043.000482/2022-14 no qual repisou o já constante na impugnação dos autos lavrados e, em especial, acrescentando e reforçando que: a. A única e exclusiva atividade da Recorrente é a fabricação de placas para veículos motorizados; b. Optantes do Simples Nacional devem ter o seu livro caixa como base para o fisco fazer suas avaliações; c. A fiscalização não utilizou as notas fiscais de compra de mercadorias para estimar a receita; d. Que as empresas do Simples Nacional devem ser tributadas pelo regime de caixa; e. Por fim, requereu o arquivamento do feito, sem a imposição de qualquer pena. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI Nº 11.942), em seu Parecer, manifestou-se no sentido conhecimento e não provimento do RECURSO VOLUNTÁRIO interposto, devendo ser mantida em todos os seus termos, a Decisão nº 171/2021 da Junta de Julgamento Tributário – JJT. VOTO DO RELATOR Trata-se de aplicação do princípio da presunção de legalidade e veracidade dos atos administrativos. A despeito

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.026 - 06 de junho de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.06.06 16:02:01 -03'00'

das oportunidades presentes nas diversas fases deste contencioso administrativo, seja durante a fiscalização, na fase de reclamatória frente à Junta de Julgamento Tributário ou mesmo nesta instância recursal, os fatos e teses apontadas pelo Recorrente não se mostraram capazes de desconstituir aquele princípio, restando ilesas as estruturas do auto lavrado e da decisão recorrida. A defesa não se desincumbiu de apontar concretamente os eventuais equívocos havidos na apuração do crédito pela autoridade fiscal e, de igual modo, não logrou apontar circunstanciadamente as deficiências da decisão de piso, valendo-se, sobremodo, de alegações carentes de lastro probatório, densidade e precisão suficientes para que esta instância revisora pudesse se posicionar seguramente contra o crédito constituído ou a decisão de primeira instância prolatada. Inclusive, desde o termo de intimação nº 2019/000133A, houve a solicitação de informações acerca da prestação de serviço circunstanciada, de março de 2014 a dezembro de 2018, de emplacamento de carro, moto, colocação de lacre em moto ou carro, troca de placa dianteira e traseira e troca de tarjeta para moto ou carro que restou desatendida. Assim, a fiscalização se valeu das informações prestadas pelo DETRAN PI para apurar a prestação de serviço e o imposto devido. Em nenhum momento a base de informações do DETRAN PI, que serviu de suporte para a autuação foi pontual e concretamente atacada a ponto de se cogitar a desconsideração de serviços específicos, se resumido a alegar que tais dados não poderiam ser utilizados. Quanto à atribuição de valores, em que pese o inconformismo do Contribuinte, não chegou este sequer a informar os valores por ele praticados, muito menos fazer prova desses valores, fato que poderia ter se desincumbido facilmente se, de fato, houvesse assim ocorrido ou havido efetivo interesse na demonstração da incorreção dos valores apontados, que, a uma primeira análise não parecem desarrazoados, vez que gravitam entre R$ 20,00 e R$ 140,00. Por seu turno, a alegação de descumprimento de preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, restou excessivamente genérica, de forma que o impugnante, como expresso na decisão ora recorrida, sequer chegou a citar o dispositivo normativo pretensamente tido por violado. Por fim, elementos relacionados à conjuntura econômica não têm o condão de afastarem a tributação, até mesmo porque, uma vez realizado o fato imponível, a saber, a prestação de serviço constante na lista anexa às Leis Complementares municipais n 3.606/2016 e 4.974/2016, resta inexorável a tributação e a aplicação das multas decorrentes de violações instrumentais, como a não emissão da nota fiscal de serviços eletrônica. Dito de modo mais direto, mesmo em ambiente econômico desfavorável, uma vez prestado o serviço, o tributo resta devido, sob pena de se sujeitar as finanças públicas a esdrúxulos abalos arrecadatórios guiados sistemática e continuamente ao sabor do galope inflacionário, da queda da renda da população ou da subida da taxa básica de juros. Em que pese a importância macroeconômica desses temas, são eles totalmente desimportantes para o deslinde deste feito. Em face do exposto, voto pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, mantendo na sua integralidade os termos da DECISÃO Nº 171/2021 da Junta De Julgamento Tributário (JJT). DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada em meio virtual no primeiro dia do mês de abril de 2025, decidiu, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Proclamado o resultado por unanimidade, já que os dez (10) conselheiros presentes votaram pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário nos termos do voto do conselheiro relator. Participaram do presente julgamento, o Conselheiro Presidente Fábio Henrique Lobato Carvalho, o Conselheiro Relator José Gonçalves Lima Neto e os Conselheiros(as) Vanessa Machado Neiva, Marina Brandão Lustosa, João Henrique Eulálio Carvalho, Morgana Rodrigues Lopes, Joaquim Caldas Neto, Wagner Barbosa de Meneses, Carlos Alberto Tajra Hidd, Antônio João Castelo Branco Neto, Abel Escórcio Filho e dos Procuradores do Município Tiago Lira Pontes e Nuanne Oliveira Nunes da Silva. O representante do Contribuinte, que foi devidamente notificado através do Ofício nº 010/2025, não se fez presente. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 01 de abril de 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO, Conselheiro Relator. FÁBIO HENRIQUE L. CARVALHO, Conselheiro Presidente. Teresina, 01 de abril de 2025.

ID: 000430402600042025

ACÓRDÃO Nº 016/2025. RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO: 00043.005578/2022-65 DECISÃO N. 107/2023 RECLAMANTE: MMC METAL MECÂNICA CARAJÁS LTDA CNPJ: 11.474.465/0001-09 CIF: 345.165-8 CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO JOÃO CASTELO BRANCO NETO ACÓRDÃO Nº 016/2025 EMENTA TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO QUE TRATA DE MATÉRIAS NÃO DEDICIDAS PELA JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO. CONCLUSÃO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. UNANIMIDADE. RELATÓRIO 1) Trata-se de RECURSO VOLUNTÁRIO em face da decisão nº 107/2023 prolatada pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, que julgou parcialmente procedente as solicitações do reclamante. 2) O sujeito passivo apresentou reclamação referente ao lançamento da COSIP entre 2020 a 2022, a incidência de TCRD e IPTU nos anos anteriores, referente ao imóvel localizado na Via Estrutural Arterial, nº 6150, Loteamento Polo Empresarial Sul, Bairro Pedra Miúda, em Teresina (PI), com o Cadastro Imobiliário Fiscal nº 345.165-8. Imovel este pertecente a Prefeitura Municipal de Teresina até o dia 23/04/2023 quando completou -se o prazo de 10 anos após registro da doação em cartório, passando assim para a propriedade do reclamante. A Gerência Executiva de Taxas, Multas e Contribuições, inicialmente solicitou manifestação da Gerência do IPTU acerca dos dados cadastrais do imóvel, considerando que a COSIP foi lançada em razão do Cadastro Imobiliário Fiscal constar imóvel territorial sem ligação de energia regular. A Divisão de GEIPTU/Divisão de Cadastro Imobiliário, por meio dos despachos nº 5 / 111 informou que feita visita in loco, atestou a existência de edificação comercial com área construída de 2.282,81 m², tendo sido efetuada as devidas alterações no Cadastro Imobiliário fiscal, conforme Ficha Cadastral anexada e relançado o IPTU de 2018 a 2022, com base na área construída atualizada, através da Notificação de lançamento do IPTU. Segundo a lei complementar 4.974/2016, Art.310-A inciso II a cosip sera calculada se tratando de imóvel, edificado ou não edificado, sem ligação regular de energia elétrica, mediante aplicação de valor fixo anual, obtido em função da área do terreno do imóvel. Em conformidade com as regras de lançamento da COSIP, presume-se que os imóveis prediais possuem ligação de energia e não devem sofrer a incidência do referido tributo estabelecido pelo inciso II do artigo 310-A do CTMT. Tal presunção é corroborada pelas contas de energia anexadas pelo requerente. Nesses termos, a Gerência Executiva de Taxas, Multas e Contribuições pugnou pelo cancelamento da COSIP lançada para os exercícios de 2020 a 2022 e pela incidência da TCRD sobre o imóvel objeto, sendo efetuado o lançamento da TCRD de 2018 a 2022. 3) A junta de julgamento tributario julgou IMPROCEDENTE o lançamento da COSIP, exercício 2022, do imóvel cadastrado sob o CIF nº 345.165-8, pelos fatos e fundamentos retro descritos. 4) O reclamante em resposta a decisão acatou a exclusão dos lançamentos da COSIP 2020 a 2022. Sobre o lançamento de TCRD (Taxa de Serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, conhecida como TAXA DE COLETA DE LIXO) que não era objeto inicialmente, mas apareceu no decorrer das tratativas expos os seguintes argumentos: - Informamos que não temos coleta de lixo no endereço da empresa por parte da prestadora de serviço para a PMT, pelo contrato, contratamos uma empresa privada para fazer a coleta em nosso endereço conforme contrato e notas fiscais anexas. - Conforme pode ser verificado em nosso CNAE a atividade da empresa é industrial, geramos resíduos coletados por terceiros contratados para este fim. Contrato e notas fiscais anexas. - Pela mesma razão já tratada no bojo deste processo onde informamos que o terreno na verdade pertenceu a Prefeitura Municipal de Teresina até o dia 23/04/2023 quando se completou o prazo de 10 anos após registro da doação em cartório. Fica claro que o imóvel é isento de TCRD até aquela data, não obstante as razoes já anteriormente mencionadas de não haver coleta de lixo mencionadas e de não haver coleta de lixo industrial por parte da prestadora serviço para a PMT e que a empresa já tem este serviço devidamente contratado e às suas expensas junto ao seu próprio fornecedor. Sobre os lançamentos de IPTU entende que é uma cobrança indevida, pois o imóvel era de propriedade da prefeitura, passando a ser transferido de fato somente em 23/04/2023. É o relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes

(OAB/PI Nº 11.942), em seu Parecer, manifestou-se pelo não conhecimento do recurso voluntário interposto, mantendo todos os seus termos, a Decisão nº 107/2023 da Junta de Julgamento Tributário - JJT. VOTO DO RELATOR Trata-se de recurso interposto por MMC METAL MECÂNICA CARAJÁS LTDA, originalmente o recurso trata sobre a incidência de COSIP. A JJT reconheceu a não exigibilidade do referido tributo. Durante a instrução do processo na JJT, a empresa apresentou argumentos e documentos que, a seu ver, também implicariam na revisão de lançamentos de TCRD e IPTU. Todavia, cumpre destacar que o recurso original se limita exclusivamente à COSIP, não sendo os tributos TCRD e IPTU objeto de apreciação na instância inicial. Encerrada a fase de julgamento na JJT, a empresa interpôs recurso ao conselho de contribuintes para que o mesmo examine a matéria relativa à TCRD e IPTU, ainda que os referidos tributos não tenham sido objeto de análise e julgamento na instância originária. A tentativa de inclusão de matérias novas (TCRD e IPTU) em sede de segunda instância, sem que tenha havido lançamento específico ou julgamento na JJT, afronta o devido processo legal. Ante o exposto, voto pelo não conhecimento do presente recurso, por se tratar de pedido formulado à margem do procedimento legal, tendo como objeto, matéria não submetida à instância competente. É como voto DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada em meio virtual no dia 15 de maio de 2025, decidiu, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do presente recurso, nos termos do posicionamento do Conselheiro Relator. O voto do relator foi acompanhado por todos os demais conselheiros. Proclamado, assim, o resultado unânime pelo não conhecimento do presente recurso, nos termos do voto do conselheiro relator. Participaram do presente julgamento, o Conselheiro Presidente Fábio Henrique Lobato Carvalho, o conselheiro Relator Antonio João Castelo Branco Neto e os conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Vanessa Machado Neiva, Marina Brandão Lustosa, João Henrique Eulálio Carvalho, Morgana Rodrigues Lopes, Joaquim Caldas Neto, Wagner Barbosa de Meneses, Carlos Alberto Tajra Hidd e dos Procuradores do Município Tiago Lira Pontes e Nuanne Oliveira Nunes da Silva. Representando a empresa, esteve presente o advogado Dr. Gustavo Luiz Loiola Mendes. Ausente nessa sessão o conselheiro Abel Escórcio Filho. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 15 de maio de 2025. ANTONIO JOÃO CASTELO BRANCO NETO, Conselheiro Relator. FÁBIO HENRIQUE LOBATO CARVALHO, Conselheiro Presidente.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460402600052025

PORTARIA Nº 186, DE 06 DE JUNHO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	500	15.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.90.71	500	14.000.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	500	800.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.93	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de junho de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 05/06/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 186, DE 06 DE JUNHO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender pagamentos indenizatórios da FMS conforme Solicitação Despacho 2718 (12324620) e DECRETO Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025 (DOM - Teresina - Ano 2025 - nº 3.924), prorrogado pelo DECRETO Nº 27.915, DE 14 DE ABRIL DE 2025 (DOM Nº 3.988 - 14 de abril de 202). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460402600062025

PORTARIA Nº 187, DE 06 DE JUNHO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Progra-

ma vigente, no montante R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	2.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.37	500	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de junho de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 05/06/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 187, DE 06 DE JUNHO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a suplementação da ficha 146 - 3.3.90.92 - DEA para pagamento de faturas em aberto da Equatorial no ano de 2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490402600072025

RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMDCAT. Teresina, 28 de maio de 2025. Dispõe da Homenagem Amigo (a) do CMDCAT e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, considerando deliberação do colegiado na 6ª Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2025.CONSIDERANDO o aniversário de 34 (trinta e quatro) anos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina CMDCAT. RESOLVE: Art. 1º- Deliberar acerca da Homenagem Amigo (a) do CMDCAT à pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras que, por seus méritos e relevantes serviços prestados aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, mereçam especial distinção. Art. 2º - As pessoas físicas e jurídicas homenageados (as) são: PESSOAS FÍSICAS 1- Heráclito de Sousa Fortes 2-Maria Luíza de Moura Mello e Freitas 3-Joselisse Nunes de Carvalho Costa 4-Denise Alves Morra 5-Iracilda Alves Braga 6- Mauriceia Ligia Neves da Costa Carneiro 7-José Claudeir Batista Alcântara 8-Franciana Beleense de Sales 9-Dirce Guimarães Martins Holanda10-Marconi de Oliveira Holanda11-Jose Valter Lopes de Oliveira12-Luana Karinne da Costa Nogueira13-Marfisia Martins de Mota14-Maria de Jesus Soares Diocesana 15-Roseni Teresinha Gonçalves 16-Francisca Diana Pacífico Oliveira 17- Luciana de Paiva Dias18-Lisiany Dantas Lopes Teixeira 19-Maria Stela Mendes de Carvalho 20-Carolinne Gomes Neves de Carvalho21-Irmã Raimunda Lopes Souza22-Francisco Leite da Silva23-Umbelina Maria Barbosa Jales de Carvalho- Ex-secretária 24- Dra Priscilla Brito de Carvalho- SEMEC 25- Maria José Rodrigues da Cruz26-Antônio José Mendes 27-Prefeito Sílvio Mendes de Oliveira Filho 28-Maria Francinélia Nogueira 29-Francisco José de Sousa30-Valderez Vieira da Paz Mendes 31-Lana Grazielle Carvalho Sousa 32-Maria D'alva Macedo Ferreira33-Karla Vianna Azevedo de Oliveira 34-Washington Ferreira de Sousa 35-Maria das Graças da Silva Amorim 36-Sérgio Wilson Lopes Soares 37-Carla Simone Miranda Borges38-Eliane e Silva Nogueira Lima39-Alexandra Campelo Vieira de Barros Alves 40-Luiziane Ribeiro Esperança de Oliveira INSTITUIÇÕES1--Ação Social Arquidiocesana 2-Fazenda da Paz 3-Receita Federal 4-Banco do Nordeste 5- I Conselho Tutelar 6-II Conselho Tutelar 7-III Conselho Tutelar 8-IV Conselho Tutelar 9-V Conselho Tutelar 10-VI Conselho Tutelar 11-VII Conselho Tutelar IN MEMORIAM 1-Dra Myriam Nogueira Portela 2-Maria de Jesus Lima dos Santos3-Firmino da Silveira Soares Filho4-Professor Marcílio Flávio Rangel de Farias5-Padre Pietro Balzi6-Dom Miguel Fenelon Câmara7-Padre Humberto Pietrogrande Art. 3° - Os (as) Homenageados (as) receberão a Placa Amigo (a) do CMDCAT no dia 11 de junho de 2025, em Solenidade a ser realizada no Theatro 4 de setembro. Art 4°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. DJAN MOREIRA, Presidente do CMDCAT.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780402600082025

PORTARIA 15/2025 – SEMEL. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 27.898, de 7 de abril de 2025, RESOLVE: Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria n° 14/2025 – SEMEL, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município n° 4.022 – Pag. -5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria citada. Registra-se, cumpra-se e publique-se. Data: 06 de junho de 2025. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570402600092025

ADITIVO Nº 01 - REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - COMJUV. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei Municipal nº 3.337 de 20 de agosto de 2004, que cria o Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, alterada pela Lei nº 3.695 de 24 de outubro de 2007, comunica a prorrogação do prazo de inscrição para o Edital Nº 001/2025 – COMJUV, possibilitando a inscrição das Entidades Civis que ainda desejam participar do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV. Sendo assim, informamos que o prazo para as inscrições do referido edital foi prorrogado para o dia 13 de junho de 2025, com as respectivas alterações do Anexo I do Edital, referente ao cronograma do processo eleitoral. Teresina, 05 de junho de 2025. Geraldo Jarques Pereira Filho, Secretário Municipal da Juventude.

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO/DATA
1. CONVOCAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO EDITAL, MOBILIZAÇÃO, REUNIÕES PREPARATÓRIAS E INSCRIÇÃO.	20/05/2025 A 13/06/2025
2. DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS	16/06/2025 A 18/06/2025
3. PRAZO PARA RECURSOS/IMPUGNAÇÕES/COMPLEMENTAÇÃO	20/06/2025 A 24/06/2025
4. PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES/COMPLEMENTAÇÃO	25/06/2025 A 27/06/2025
5. DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS	30/06/2025
6. REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DA ELEIÇÃO.	02/07/2025

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380402600102025

PORTARIA Nº 22/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUSP, da Prefeitura de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administra-

tiva do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13.12.2024; considerando a Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE), c/c a legislação correlata em vigor; com base na Portaria nº 13/2025, de 08.05.2025, publicada no DOM nº 4.005/2025, de 12.05.2025, que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina; em atenção ao inteiro teor do Processo Administrativo SEI nº 00038.002288/2025-90, especificamente o Ofício Nº 260/2025 - GEJUR--GCM-SEMUSP e Ofício Nº 337/2025 - CG-GCM-SEMUSP, RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada a instauração de Inquérito Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº , e os fatos que sejam a ele conexos, nos termos da Lei Complementar nº 6.053/2023 c/c a legislação pertinente, para apurar suposta responsabilidade administrativo-funcional. Art. 2º Fica determinado que a referida apuração correicional seja realizado no prazo de 90 (noventa) dias, na forma da Lei e do Direito, pela Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina, constituída através da Portaria nº 3/2025, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do Corregedor da GCM-THE. Art. 3º Fica determinado, nos termos do art. 171, da Lei nº 2.138/1992 que fora recepcionada pela Lei Complementar nº 6.053/2023, nos arts. 10 e 71, o afastamento do Agente da Guarda Civil Municipal de Teresina submetido ao referido Inquérito –, de suas atribuições funcionais, durante o período de 30 (trinta) dias, e com o recolhimento e acautelamento/armazenamento do material bélico (arma de fogo, acessórios, munições, colete balístico, e etc.) em sua posse enquanto durar a apuração. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública, em Teresina (PI), 06 de Junho de 2025. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE. ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES -CEL RR, Secretário Municipal de Segurança Pública.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450402600112025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, REF. PROCESSO N° 00045.02336/2025-58, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DIPROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 00.286.687/0001-73. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 61. 042, 95 (SESSENTA E UM MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 4, N°2, N°5. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 06/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025. ASSINAM, PELO INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELO INDENIZADO LUCAS MARCELO DE SOUSA FEIJÃO.

ID: 000450402600122025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.020973/2025-33, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 09.182.725/0001- 12. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 5.189,73 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 283789. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 01/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025 ASSINAM: INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA INDENIZADA: MARCO AURELIO FREESZ.

ID: 000450402600132025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, REF. PROCESSO N° 00045.020932/2025-73, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001- 70. INDENIZADO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.086.670/0001-09. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 6.549,70 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: NOTAS FISCAIS Nº 016.019 E 015.938 (11883818 E 11883819) E ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 097/2025 (11883820). DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025. ASSINAM, PELO INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILO DA SILVEIRA E, PELO INDENIZADO CÁSSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA.

ID: 000450402600142025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.020929/2025-57, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.086.670/0001-09. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.840,00 (HUM MIL, OITOCETOS E QUARENTA REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 16021, 16022. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 67/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA INDENIZADA CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA.

ID: 000450402600152025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, REF. PROCESSO N° 00045.020926/2025-41, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.086.670/0001-09. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.610,00 (MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)), REFERENTE AOS BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 00.016.020. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 136/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025. ASSINAM, PELO INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA INDENIZADA CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA.

ID: 000450402600162025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, REF. PROCESSO N° 00045.020212/2025-16, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-4. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.013,90 (UM MIL, TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS MATERIAIS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 11863873.

Ordem de Fornecimento GEAFA-DAB 34/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025. ASSINAM, PELO INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELO INDENIZADO LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450402600172025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, REF. PROCESSO N° 00045.017611/2025, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ATIVO MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 09.182.725/0001-12. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 6.170,00 (SEIS MIL CENTO E SETENTA REAIS) REFERENTE AOS BENS:MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 283561 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 61/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025. ASSINAM, PELO INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELO INDENIZADO, MARCO AURÉLIO FREESZ.

ID: 000450402600182025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.017306/2025-05, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DYNAMIC MED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.770.479/0001-70. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.642,50,00(HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 000.112. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH –DAE 101/2025. DATA DE ASSINATURA:05/06/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA INDENIZADA: ACÁCIO BARBOSA MOURA.

ID: 000450402600192025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, REF. PROCESSO N°00045.015342/2025-71, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-4. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 15.517,64 (QUINZE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E QUATRO REAIS), REFERENTE AOS BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 000107520. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH- DAE 051/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025. ASSINAM, PELO INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILO DA SILVEIRA E, PELO INDENIZADO LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450402600202025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, REF. PROCESSO N° 00045.012539/2025-92 . INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MDC MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 45.768.089/0001-79. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME CONFOME NF N°000.663, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 031/2025 /2025. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025. ASSINAM, PELO INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELO INDENIZADO: AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR

ID: 000450402600212025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, REF. PROCESSO N° 00045.011389/2025-05. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178 / 0001– 49. OBJETO: MEDICAMENTOS A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ R$138.116,70 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 94786 – R$138.116,70. EMITIDA EM 03/02/2025, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 008/2025 E ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 008/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/06/ 2025. ASSINAM, PELO INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELO INDENIZADO: LUÍS GUSTAVO SCATOLIN FÉLIX BONFIM.

ID: 000450402600222025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/00070. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME CONFOME NF N°004.851, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH 105/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025. ASSINAM, PELO INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELO INDENIZADO: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500402600232025

CONTRATO Nº 05/2025 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023 - SEMA (2° RELANÇAMENTO). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 - SEMA (RETIFICADA). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.001316/2022-50 - SEMA. CONTRATADA: BORTOLINI INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE (ITEM 24). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122 0017 2. 777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor Total: R$ 7.863,52 (sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 06 de junho de 2025. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Ademar Bortolini.

ID: 000500402600242025

CONTRATO Nº 06/2025 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023 - SEMA (2° RELANÇAMENTO). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 - SEMA (RETIFICADA). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.001316/2022-50 - SEMA. CONTRATADA: LBS DO BRASIL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE (ITENS 29, 32, 34, 35 E 42). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122 0017 2. 777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos--GERAL. Valor Total: R$ 50.678,50 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 06 de junho de 2025. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Lucineide Bezerra dos Santos.

ID: 000500402600252025

CONTRATO Nº 07/2025 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023 - SEMA (2° RELANÇAMENTO). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 - SEMA (RETIFICADA). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.001316/2022-50 - SEMA. CONTRATADA: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO MÓVEIS - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE (ITENS 47, 53, 55 E 60). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122 0017 2. 777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor Total: R$ 27.307,51 (vinte e sete mil e trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 06 de junho de 2025. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Paulo Henrique Luciano.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510402600262025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001687/2025-50 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12328974) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12328974) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE CARLOS ALVES DE ARAÚJO; CPF/CNPJ: 067.277-7; ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO 1750; INFRAÇÃO: ASPECTO DE ABANDONO, VEGETAÇÃO ALTA.; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600272025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001689/2025-93 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12329099) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12329099) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME MARIA JOSE CAMPELO DE CARVALHO; CPF/CNPJ: 075.033-6 ; ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO 1594; INFRAÇÃO: EM RUÍNAS; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600282025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001680/2025-45 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12328165) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12328165) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE MARIA APARECIDA REIS DE MOURA; CPF/CNPJ: 075.033-6; ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC 1907; INFRAÇÃO: EM RUÍNAS; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600292025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001682/2025-88 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12328501) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12328501) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JUAREZ XIMENES DO PRADO - ESPOLIO; CPF/CNPJ: 037.403-2; ENDEREÇO: RUA ALVARO MENDES 2151; INFRAÇÃO: EM ESTADO DE ABANDONO ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600302025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001681/2025-18 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12328415) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12328415) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JANDIRA LOPES CAMPELO LEITE; CPF /CNPJ: 099.479-9; ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC 2070; INFRAÇÃO: FACHADA EM ASPECTO DE BANDONO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600312025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001679/2025-72 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12327881) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12327881) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA; CPF /CNPJ: 148.229-7; ENDEREÇO: RUA 24 DE JANEIRO 449; INFRAÇÃO: PONTO COMERCIAL FECHADO EM ASPECTO DE

ABANDONO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600322025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001688/2025-23 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12329010) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12329010) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ELPIDIO CRONONEMBERGER JUNIOR; CPF /CNPJ: 167.785-3; ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT 1433; INFRAÇÃO: EM ESTADO DE ABANDONO ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600332025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001677/2025-29 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12327626) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12327626) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE ANTONIO SOARES LEAL; CPF /CNPJ: INSC.MUNICIPAL 201.901-9; ENDEREÇO: RUA 24 DE JANEIRO 1528; INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600342025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001684/2025-34 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12328766) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12328766) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA; CPF/CNPJ: CNPJ: 05.760.673/0001- 63/ INSC. MUN.: 166.561-8; ENDEREÇO: RUA ALCIDES FREITAS, 0, BAIRRO PORENQUANTO; INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600352025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001673/2025-40 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12327147) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12327147) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOSÉ SAMOEL SALAMAN MORENO; CPF /CNPJ: 030.210.413-53 INSC.MUNICIPAL.052.466-2; ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, № 1.147 NORTE B- CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL ABANDONADO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600362025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001678/2025-02 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12327782) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12327782) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: TATIANA MARIA BRANDAO BARROS; CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 200.915-3; ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR FREITAS 1364; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO. VEGETAÇÃO ALTA; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600372025

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001674/2025-13 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que foi lavrado Auto de Infração N°: 01/2025-02 (12327331) o proprietário do imóvel objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido auto N°: 01/2025-02 (12327331) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE JUNIOR; CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL 037.305-2; ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 670 APT: 1.100 B-ILHOTAS; INFRAÇÃO: TERRRENO BALDIO; LOCAL: RUA DESENB.FREITAS, N 2.202 NORTE B- CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600382025

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001675/2025-83 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que foi lavrado Auto de Infração N°: 03/2025-04 (12327473) à proprietária do imóvel objeto da presente demanda, no entanto, ela não foi localizada. Assim sendo, publica-se o referido auto N°: 03/2025-04 (12327473) com os dados da proprietária, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CLOTILDES ALVES NORONHA DE CASTRO; CPF/CNPJ:041.912.003-30 INSC.MUNICIPAL.075.442-1; ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, № 827 NORTE B- CENTRO; INFRAÇÃO: TERRENO COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600392025

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001691/2025-39 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU

CENTRO vem por meio deste, salientar que foi lavrado Auto de Infração N°: 03/2025-04 (12329166) à proprietária do imóvel objeto da presente demanda, no entanto, ela não foi localizada. Assim sendo, publica-se o referido auto N°: 03/2025-04 (12329166) com os dados da proprietária, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: TERESA DE JESUS BASTOS; CPF/CNPJ: 004.560.473-87 INSC. 097.136-7; ENDEREÇO: AV. CAMPO SALES, N 2.079 B- CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM VEGETAÇAO ALTA E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: AV. CAMPO SALES, N 2.079 B- CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510402600402025

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001683/2025-61 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que foi lavrado Auto de Infração N°: N°: 02/2025-02 (12328681) à proprietária do imóvel objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido auto N°: N°: 02/2025-02 (12328681) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CARLOS ENRIQUE DE ARAÚJO SYLAS EVANGELISTA DE SOUSA; CPF/CNPJ: INSC.MUNICIPAL046.752-9; ENDEREÇO: RUA MARECHAL DUTRA,Nº 5.990 B- CENTRO; INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO; LOCAL: RUA DESEMB.FREITAS, N° 2.139 NORTE B-CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450402600412025

AVISO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.043839/2024-59. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Câmaras Fria vertical para atender às necessidades da Agência Transfusional do Hospital de Urgência de Teresina Prof Zenon Rocha (HUT). Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital 09/06/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 24/06/2025. Fontes de Recursos: 659. Valor Total Anual Estimado: R$ 35.607,08 (Trinta e cinco mil, seiscentos e sete reais e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 05 de junho de 2025. ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420402600422025

COMUNICADO. SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 59.147.499/0001-07, localizada à AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 3275, LOJA 02 – ININGA, Teresina Piauí, CEP 64048-400, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental, com a atividade de distribuição de medicamentos e produtos para saúde, em Teresina/PI.

ID: 000420402600432025

COMUNICADO. TAIARA SILVA CARVALHO, CNPJ n° 36.874.919/0001-51, localizada à RUA COELHO DE RESENDE, N 286 – CENTRO, Teresina Piauí CEP: 64.001-370 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental, com a atividade Comércio varejista de produtos farmacêuticos, produtos para saúde e cosméticos, em Teresina/PI.

ID: 000420402600442025

COMUNICADO. F L M R SERVICOS MEDICOS & ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 18.197.746/0001-00 localizada à Rua. Domingos de Padua Rego, Nº 3611, Morros, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, com autorização para exercer as atividades 8630599- Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8630501 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, em Teresina/PI.

ID: 000420402600452025

COMUNICADO. CONDOMINIO RIVERSIDE WALK SHOPPING, Inscrita no CNPJ: 01.736.646/0001-02, localizado na Av Ininga, 1201, Joquei Club - Teresina – PI, torna público que requereu junto à SEMAM, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação, para regularizar a construção de um empreendimento comercial (galpão comercial), localizado na zona urbana do município de Teresina - Piaui. Teresina, 06 de junho de 2025.

ID: 000420402600462025

COMUNICADO. Luís Antônio de Carvalho Pinto, CPF 182.387.933-00, residente na rua Joao Freitas, nº 1920, bloco F, apartamento 402, bairro Cristo Rei, CEP 64.015-900, em Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Prévia Ambiental, para construção de um empreendimento comercial na avenida Elias João Tajra, nº 1770, bairro Jóquei, CEP 64049-300, em Teresina-PI. Teresina, 06 de junho de 2025.

ID: 000420402600472025

COMUNICADO. ART TINTAS COMUNICACAO VISUAL GRAFICA LTDA - ART TINTAS, inscrita sob o CNPJ 11.421.968/0001-08, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, a ser exercida no Endereço R DESEMBARGADOR FREITAS, 1037 - TERESINA – PI.

ID: 000420402600482025

COMUNICADO. Telegrave - Atividades De Atendimento Hospitalar Intensivista LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 59.927.435/0001-29 localizada à Rua Angelica, N° 1875, PAVMT 01, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação Ambiental para exercer as atividades na cidade de Teresina.